



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 138/2021

Projeto de Lei nº 091/2021

**Interessado:** Câmara Municipal de Itapevi

**Assunto:** Dispõe sobre a instalação de Semáforos Sonoros para auxiliar a travessia de pessoas com deficiência visual e mobilidade reduzida em vias públicas municipais.

**Autor:** Jose Aparecido Ramos – Zeca da Piscina (PSDC)

Emendas \_\_\_\_\_ Substitutivo \_\_\_\_\_

Rejeitado  Retirado pelo Autor  Arquivado

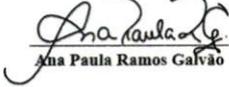
Aprovado

Resolução Nº \_\_\_\_\_

Observações \_\_\_\_\_

## PROTOCOLO

18/06/2021

  
 Ana Paula Ramos Galvão

**CÂMARA**  
 MUNICIPAL DE  
**ITAPEVI**

## As Comissões de:

- Justiça e Educação
- Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle

22/06/2021

Presidente

## PROJETO DE LEI Nº 91 /2021

“Dispõe sobre a instalação de Semáforos Sonoros para auxiliar a travessia de pessoas com deficiência visual e mobilidade reduzida em vias públicas municipais.”

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º.** Fica Instituído a instalação de semáforos sonoros que auxiliem a travessia de pessoa com deficiência visual e mobilidade reduzida em vias com intensidade de fluxo de veículos e grau de periculosidade no Município de Itapevi

**Parágrafo único.** Os semáforos emitirão um sinal sonoro (suave, intermitente e sem estridência), indicando o momento certo da travessia dos deficientes visuais e com mobilidade reduzida

**Art. 2º** - O poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 15 de junho de 2021.

  
 José Aparecido Ramos

**JUSTIFICATIVA**

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo proporcionar autonomia e maior segurança na travessia de pedestres com deficiência visual e mobilidade reduzida. Evitando possíveis acidentes e dando mais independência para eles.

Pelo exposto, solicito aos nobres pares a aprovação desta lei.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 15 de junho de 2021.



José Aparecido Ramos